Officiaes da Camara, mas antes mandando
que o aggravante, juntase o Regimento
por donde Levava os ditos emoLumentos,
o que com effeito fes o aggravante
na vereança de onze de Fevereyro
deste prezente anno juntando com
este a dita certidaõ do escrivam
da cabeça da commarca; e sobre isto
lhe foi defferido pellos ditos officiaes,
observase o Regimento na forma
que sua Magestade Fidellissima determina,
Sem lhe declarar, o quanto
devia Levar, vista a opoziçam dos-
ditos opostos, por estes emcontrar ao –
dito Regimento, e uzo, e Costume,
deixando em confuzaõ, e duvida ao aggravante
o que lhe he permetido cobrar
de seus emoLumentos como tudo
Se ue pello seu despacho nos autos
A folhas quatro profferido na dita vereança
de onze de Fevereyro deste
presente anno, profferindo elles
ditos officiaes, outro despacho na dita
vereança aos ditos opostos,
muyto diversa do que o que defferiraõ
aoggravante; e deste procedimento
mandando se entregar esta tal
petiçam com o tal despacho
a Antonio Rodrigues de Carvalho,
hum dos taes opostos, a quem dizem
pertencia, antes deste procedimento
fez o aggravante aos ditos officiaes,
requerimento, que antes da dita
entrega fosse este tal dito Antonio
Rodrigues de Carvalho, note ficado,
para a todo o tempo a exebir a dita petiçaõ,
e despachos nella
para o Tabaliaõ daquella villa dár
ao aggravante, por tresllado o que
lhe fizese a bem de sua justisa,
e sendo asim determinado, pellos
ditos officiaes, e satisfeito pello
ALcayde actual Salvador da
Gama Cardoso, e se obrigou o dito
Rodrigues de Carvalho asim o cumprir,
o que fes pello contrario, pois
sendo note ficado pello Tabaliam
da sobre dita villa Joam de Bastos -
Coimbra no dia seguinte treze do-
dito mes de Fevereyro, para a exebir
o fez pello contrario, respondendo-lhe
que a tinha rasgado, pois como sua
o podia fazer, sem atender a obrigaçaõ